



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 477.875,75 (Quatrocentos e setenta sete mil, oitocentos e setenta cinco reais e setenta cinco centavos), consignados nas seguintes dotações:

02	11	00	Urbanismo
525			
15.451.0150.1321.0000	Urbanismo		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0.05.18 - R\$
477.168,49			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
100	197	Pavimentação CR OGU nº 923253/2021 - Av.	
526			
15.451.0150.1321.0000	Urbanismo		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0.01.00 - R\$ 707,26
01	TESOURO - 110	000	GERAL

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no montante de R\$ 477.875,75 (Quatrocentos e setenta sete mil, oitocentos e setenta cinco reais e setenta cinco centavos), sendo R\$ 477.168,49 (Quatrocentos e setenta sete mil, cento e sessenta oito reais e quarenta nove centavos) provenientes de recursos de convênio de firmado com o Governo Federal (Pavimentação - Contrato Repasse OGU nº 923253/2021 - Avenida "Sebastião Martinez Perez").:

Excesso: R\$ 477.875,75

Fontes de Recurso:

01	00	707,26
05	18	477.168,49

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.355/2022 de 08/09/2022, bem como a Lei nº 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
13 de janeiro de 2023

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 13 de janeiro de 2.023

MENSAGEM Nº 10/2023

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito adicional especial destinado a pavimentação da Avenida Sebastião Martinez Perez. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional suplementar, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-